



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 126/2018

INSTITUI A FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ARAL MOREIRA, MATO GROSSO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 08 DE MAIO DE 2018, APROVOU, E ELE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Câmara de Vereadores de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, a **FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**, com atuação em âmbito municipal, com o propósito de discutir, propor e acompanhar a execução de políticas públicas e privadas relacionadas à promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa.

Art. 2º Para atingir suas finalidades, a Frente Parlamentar poderá agregar, além dos Vereadores que subscreverem o ato de criação, representantes governamentais e não governamentais que atuem em áreas de contato com as políticas públicas e privadas voltadas à pessoa idosa no Município, conforme dispuser regulamento próprio, bem como agir em cooperação e colaboração com a **FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA** instituída no âmbito da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul.




CÂMARA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 3º A Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa será composta pelos **Vereadores Ricardo Enfermeiro, Alci Paim e Osmar do Amaral**, sendo **Presidente Coordenador; Vice-Presidente e Secretário**, respectivamente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Agostinho Wolf, 09 de maio de 2018.


JUNEI CARLOS MACHADO
Presidente

13-05

1976

ARAL MOREIRA



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI Nº 1480 – Quinta Feira 10 de Maio de 2018

Artigo 4º- A palavra foi passada para Sra. Josileia Rigo Marques (gerente municipal de convênios), explica que o projeto tem como finalidade contemplar 63 famílias carentes dos bairros satélite e planalto deste município com especificações técnicas para a construção de melhorias sanitárias domiciliares, como; ligação domiciliar de água, poço raso, reservatório rio elevado, conjunto sanitário, pia de cozinha, tanque de lavar roupas, filtro domiciliar e recipiente para resíduos sólidos. Totalizando o projeto no valor de 498.933,50R\$. Após as devidas explicações e sanadas as dúvidas existentes, o mesmo foi aprovado por unanimidade.

Artigo 5º- A palavra foi para Sra. Femandá Zagonel (diretora administrativa do HMSL), onde explana sobre a aquisição de veículos para atender demandas da SMS, a referente importância empenhada para atender despesas com aquisição de dois (02) veículos com as referentes especificações: veículos zero km tipo: um (01) fiat/doblo essence 7 lugares, 1.8 16V, ano/mod. 2018 cor branca, destinado para atender as necessidades da sec. de saúde deste município. Conforme processo administrativo nº061/2018, pregão presencial nº021/2018 e contrato administrativo nº014/2018. Com cada uma deles com entrada no valor de 39.920,00R\$ + 5* 11.976,00R\$. Ficando empenhada a importância de 99.200,00R\$ cada veículo. E mais uma aquisição de um (01) veículo zero km, tipo: chevrolet/onix joy 1.0 4p flex, ano-2017/mod.2018na cor branca, destinado para atender as necessidades da sec. de saúde deste município. Conforme processo administrativo nº061/2018. Pregão presencial nº012/2018 e contrato administrativo nº012/2018. Com a entrada no valor de 19.920,00R\$ + 5*5.976,00R\$. Ficando empenhada a importância de 49.800,00R\$. Sendo assim aprovado por unanimidade.

Aral Moreira - MS, 04 de maio de 2018.

Alisson Cardoso Oliveira Jales
Presidente CMS
Aral Moreira MS

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 02 DE MAIO DE 2018.

Aprovação do Plano de Ação 2018, com respectivos valores.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das competências que lhe confere a Lei nº 699/2010. Em Reunião ordinária realizada no dia 02 de Maio de 2018.

RESOLVE:

Artigo 1º. – Aprovação do Plano de Ação 2018, com respectivos valores:

BLOCO DE FINAN.	ATUAÇÃO	UNID.E XEC.	NATUR EZA	TIPIF DE SERV.	PUBLIC O	PREV DE ATEN D.	FEAS 2018
Proteção Social Básica	Municipal	CRAS	CRAS	Benef. Eventuais	Família	180	R\$ 20.579,69
Proteção Social Básica	Municipal	CRAS	CRAS	PSB-b)Serv Convivência/ Fortalecimento de Vínculos	Idosos	70	R\$ 13.719,79
Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Municipal	ABRIG O MUNICI PAL	Unidad e Pública	PSEAC-a)Serv Acolhim Insti abrigo institucional	Crianças e Adolescentes	20	R\$ 34.299,48

Artigo 2º. – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Willian Rafael Gonzales
Presidente do CMAS

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 126/2018

INSTITUI A FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ARAL MOREIRA, MATO GROSSO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 08 DE MAIO DE 2018, APROVOU, E ELE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Câmara de Vereadores de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, a **FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**, com atuação em âmbito municipal, com o propósito de discutir, propor e acompanhar a execução de políticas públicas e privadas relacionadas à promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa.

Art. 2º Para atingir suas finalidades, a Frente Parlamentar poderá agregar, além dos Vereadores que subscreverem o ato de criação, representantes governamentais e não governamentais que atuem em áreas de contato com as políticas públicas e privadas voltadas à pessoa idosa no Município, conforme dispuser regulamento próprio, bem como agir em cooperação e colaboração com a **FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA** instituída no âmbito da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º A Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa será composta pelos **Vereadores Ricardo Enfermeiro, Alci Paim e Osmar do Amaral**, sendo **Presidente Coordenador; Vice-Presidente e Secretário**, respectivamente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Agostinho Wolf, 09 de maio de 2018.

JUNEI CARLOS MACHADO
Presidente